

CITAÇÃO, NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO VIA POSTAL NO JUÍZO COMUM

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

Atenção: Observar os campos destacados **em vermelho**, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA	COD. DE RECEITA / CONTA	VALOR - R\$
10 ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24	36
11	25	37
12	26	38
13	27	39
14 Atos por via postal	28 1110-6	40 R\$ 8,30 - cada postal (*)
15	SUB-TOTAL	
16 CAARJ / IAB (10%)	29 2001-6	42 Preencher - 10% do valor do campo 41
17	30	43
18	31	44
19	32	45
20 FUNPERJ	33 6002-25174-9	46 5% do campo 41 FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21 FUNDPERJ	34 5673-00124-3	47 5% do campo 41 FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22	35	48
23	TOTAL	
		49 Preencher - valor total

Observações:

(*) **Atenção:** observar o art. 19 da Lei Estadual nº 3.350/1999. De acordo com o supracitado art. 19, atos e diligências requeridos pelo Ministério Público ou ordenados de ofício, pelo Juiz, devem ser pagos adiantadamente, pelo autor da ação, nos termos da lei processual vigente (art. 19 do CPC). De acordo, ainda, com o Aviso nº 157/2005, excepcionalmente, no caso das Execuções Fiscais e nos Juizados Especiais, as custas referentes às citações, notificações e intimações postais deverão ser recolhidas no campo 37, juntamente com as custas referentes aos atos praticados pelo Oficial de Justiça.